



FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ: 47.284.948/0001-80

CARTA CONVITE Nº 002/2015 - PROCESSO DE COMPRA Nº 005/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, através de sua Diretoria Presidência e Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** para aquisição do objeto abaixo discriminado, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

A sessão pública será processada através da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n.º 002/2015, no Prédio Administrativo da Fundação Criança, situado na *Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente* - Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção em São Bernardo do Campo/SP - Contato pelo Telefone **(11) 4344-2100**, como também quaisquer esclarecimentos no endereço supra (das 08h30min às 17h00min), no e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br e no endereço eletrônico www.fundacaocrianca.org.br.

DATA: 09 de Setembro de 2015.

HORA: 09h30min.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a)** Referência de tempo - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.
- b)** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- c) VISTORIA:** O licitante interessado em participar deste certame **deverá vistoriar**, com anterioridade à abertura da sessão e com o acompanhamento de funcionário da Fundação, as instalações relativas ao local de execução dos serviços de acordo com Termo de Referência;
- c1)** A vistoria é **obrigatória** e deverá ser previamente agendada através do telefone: (11) 4344-2147 - com o setor de manutenção, oportunidade em que lhe será entregue o atestado de vistoria, para averiguação e ciência da complexidade técnica que lhe recairão na execução da prestação dos serviços objeto desta licitação.

INTEGRAM ESTE CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

RUA FRANCISCO VISENTAINER, 804
BAIRRO ASSUNÇÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
FONE: (11) 4344-2100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015
CARTA CONVITE Nº 002/2015

- ANEXO II** – Modelo de proposta comercial;
ANEXO III – Atestado de vistoria;
ANEXO IV - Minuta do contrato;
ANEXO V - Declaração de participação na licitação;
ANEXO VI - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VII – Carta Credencial;
ANEXO VIII – Declaração (ref. Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual)
ANEXO IX – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO X – Declaração (Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo).
ANEXO XI – Declaração de elaboração independente da proposta.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/higienização da lona do Teatro de Arena da Cidade dos Direitos.
1.2. Os serviços deverão respeitar as especificações contidas no Anexo I, sem defeitos, sendo aplicadas as normas e exigências da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
1.3. A despesa total estimada desta licitação é de **R\$ 22.866,66** (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), onerada através da dotação orçamentária nº 31.310.3.3.90.39.00.08.243.0012.2063.04 e Nota de Reserva nº 009/2015.

2. DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** As **propostas** devem ser redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, **identificadas com assinatura**, nome e função de quem as firmou, de preferência com a utilização do modelo constante no Anexo II.
2.2. Para garantir a integridade e sigilo da documentação e da proposta, sugere-se que as folhas sejam numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, e entregues em envelopes (opacos) lacrados, na recepção da Diretoria Administrativa na Sede da Fundação à Rua Francisco Visentainer, 804, Vila Assunção – São Bernardo do Campo, impreterivelmente até as **09h30min** do dia **09 de Setembro de 2015** e a abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, no dia e local supra designados, às **09h30min**, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura, regendo-se o presente pela Lei Federal 8.666 de 21/06/93, e alterações.
2.3. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

2.4. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados e opacos, contendo no **ENVELOPE "A"**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no **ITEM 3**, e no **ENVELOPE "B"**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme solicitado no **ITEM 4**, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, **além** da sua **FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE**, as seguintes informações:

<p><u>ENVELOPE Nº A - HABILITAÇÃO</u> À COMISSÃO DE LICITAÇÕES <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> CARTA CONVITE Nº 002/2015 DATA DE ABERTURA: 09/09/2015 HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30min</p>	<p><u>ENVELOPE B - PROPOSTA</u> À COMISSÃO DE LICITAÇÕES <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u> CARTA CONVITE Nº 002/2015 DATA DE ABERTURA: 09/09/2015 HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30min</p>
--	---

2.5. Conforme a Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

2.5.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Fundação Criança para retirar o Convite;

2.5.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data marcada para a entrega dos envelopes.

2.6. Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo V deste Convite, em duas vias, devendo ser encaminhado pelo e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura dos envelopes nº. 1 (Documentação), antes da sua abertura.

2.7. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.7.1. Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Fundação nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.7.3. Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

2.7.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.7.5. Reunidas sob forma de consórcio;

2.7.6. Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.5.1.2;

2.7.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste Edital;

2.7.8. Empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE A)

3.1. A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **ENVELOPE "A"**:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial (ou equivalente), da sede ou domicílio da Licitante;
- b)** Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais;

3.1.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); (Anexo V)
- b)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e dando ciência de que registro (s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08), impede (m) a contratação com esta Fundação Criança; (Anexo VII)
- c)** Declaração de que está em condições de iniciar os trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da competente ordem de serviço;
- d) As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, devem apresentar os seguintes documentos:**

d.1) Declaração (timbrada) sob as penas da Lei, de que no ano calendário vigente, até a data da apresentação da proposta não ultrapassa o limite de receita bruta previsto nos incisos I e II do artigo 3º da LCF 123/06.

d.2) Declaração de que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06.

Parágrafo Único: As declarações previstas nos subitens *d1* e *d2* poderão ser feitas em um único instrumento.

e) Atestado de visita técnica emitido pela contratante, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinado pelo encarregado da manutenção da Fundação, comprovando que a licitante efetuou a visita técnica na Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, na Rua Francisco Visentainer, nº. 804 – Bairro Assunção em São Bernardo do Campo. A visita deverá ser agendada com antecedência no

telefone (11) 4344 2147, com o Sr. José Carlos Garcia e realizada até o último dia útil anterior a abertura dos envelopes.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, emitida em prazo não superior a **90 (noventa)** dias da apresentação da proposta.

3.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual (ou Distrital) E Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade – dentro do prazo de validade - relativa **ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade de débitos, com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/14.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) o fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação.

3.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte definidas**, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3, da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº 147/2014).

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art. 43, Lei Complementar nº 47/2014).

3.5. O licitante **será inabilitado** quando:

3.5.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação (Item 3 e seguintes) ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

3.5.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

3.6. Estando habilitados os participantes do certame, será aberto o **ENVELOPE "B"**. Em caso de inabilitação de algum licitante e, desde que haja manifestação, registrada em ata, da desistência de interposição de recurso, será devolvido o envelope **"B"** à empresa inabilitada.

3.7. Havendo manifestação, em ata, quanto à interposição de recurso, os trabalhos serão suspensos e reiniciados somente após o julgamento do recurso, de conformidade com a Legislação pertinente.

3.8. O envelope nº. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.

3.9. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

4. DA PROPOSTA – (ENVELOPE B)

4.1 O envelope da proposta deverá conter as seguintes indicações:

4.1.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

4.1.2. Preços unitários e globais em algarismos e por extenso;

a) O preço apresentado na proposta deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

4.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

4.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 3.1.1 a 3.1.5;

4.2.5. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.2.6. No momento da consulta não serão incluídas novas documentações (Certidões ou inscrições), conforme preceitua o §3º do Artigo 43 da Lei 8.666/93.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento será realizado pelo **preço unitário**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço** e que atender a todas as exigências deste Convite.

5.1.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados observados o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8666/93.

5.3. Tomando-se como base os valores de mercado serão desclassificados as propostas com preços inexequíveis ou manifestamente excessivos.

5.4. A FUNDAÇÃO poderá classificar dois ou mais concorrentes. Na recusa do adjudicatário em assinar este contrato ou não iniciar sua execução, poderá a FUNDAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições oferecidas na proposta vencedora, nos termos do parágrafo 2º, artigo 64, da Lei Federal 8666/93.

5.4.1. A convocação dos licitantes remanescentes não acarretará prejuízo à aplicação das penalidades previstas na clausula nona do edital.

5.5. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

5.6. A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

5.7. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Fundação para homologação e adjudicação.

6. DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo IV;

6.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário **Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/14, **do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e de Débitos Trabalhistas**, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Fundação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 6.2, mediante a apresentação das certidões respectivas;

6.3. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **dois dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Fundação Criança, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

6.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e pelo encarregado do Setor de Manutenção.

6.5. O contrato que for firmado regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.

6.6. Fica o CONTRATADO obrigado a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. A vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado, conforme previsão da Lei 8.666/1993.

7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser realizados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Convite.

7.1.1. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

- 7.1.2.** Caberá à **CONTRATADA** contatar a concessionária de energia elétrica durante a execução dos serviços toda vez que a ocasião exigir;
- 7.2.** Constatadas irregularidades no objeto, o setor de Manutenção, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Convite, determinando sua substituição/correção;
- 7.2.1.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado após a aprovação de cada etapa do serviço prestado, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato ao final de cada lavagem, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, mediante apresentação de nota fiscal com o devido atesto de sua aprovação.
- 8.1.1.** Considera-se a data da aprovação do serviço àquela aposta pela área gerenciadora no verso da nota fiscal ou recibo. Fica designado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a aprovação dos serviços.
- 8.2.** O pagamento será efetuado através de crédito direto em conta corrente do Contratado, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.
- 8.2.1.** Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados à apresentação das certidões de regularidade de débitos perante o INSS, FGTS e CNDT.
- 8.3.** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "*pro-rata tempore*" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, fica estipulada a aplicação de multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, além do impedimento de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.
- 9.2.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de até 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela correspondente à obrigação não cumprida.
- 9.3.** Pelo atraso no cumprimento dos prazos pactuados, ficará a CONTRATADA sujeita a juros moratórios equivalentes à 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 9.4.** A multa e os juros moratórios são independentes entre si. A aplicação de multa não exclui juros moratórios, bem como a aplicação das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.5. O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que a Fundação efetuar ou, na impossibilidade, será cobrado judicialmente.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da FUNDAÇÃO, nos seguintes casos:

10.1.1. Inadimplemento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Decretação de insolvência Civil;

10.1.3. Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração;

10.2. Em qualquer hipótese de rescisão contratual ficam assegurados todos os direitos da FUNDAÇÃO decorrentes do contrato a ser firmado.

10.3. Ocorrendo à rescisão por um dos motivos acima enumerados, ficará o CONTRATADO sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor até então faturado ou, em havendo faturamento parcial, do valor a ser faturado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A apresentação das propostas significará estar o proponente de pleno acordo com este edital.

11.2. Fica assegurado ao Senhor diretor-presidente da FUNDAÇÃO o direito de revogar ou anular esta Licitação, se constatar alguma irregularidade, ilegalidade, inconveniência ou ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, com a necessidade de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

11.3. O Contrato decorrente da presente Licitação poderá ser aditado e/ou prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.4. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

11.4.1. As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor e protocoladas na Seção de Licitações.

11.4.2. Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados na sede administrativa da Fundação Criança localizados na Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo.

11.5. Para os recursos administrativos eventualmente apresentados nas fases de habilitação, julgamento da proposta e revogação ou anulação da licitação, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da sede da FUNDAÇÃO, a Rua Francisco Visentainer, 804 – Vila Assunção – São Bernardo Do Campo, das 08h30min horas às 17h00min horas em dias uteis.

11.6. Rege-se o presente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e alterações, obedecendo no que couberem, as diretrizes do novo programa de estabilização econômica do Governo Federal.

11.7. Para fins de empenho da despesa será onerada as dotações orçamentárias específicas da FUNDAÇÃO.

11.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br ou alternativamente pelo fone/fax (11) 4344-2100, aos cuidados da Seção de Licitações.

11.9. Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site: www.fundacaocrianca.org.br, quadro de avisos, localizado na sede da FUNDAÇÃO CRIANÇA, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

11.9.1. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

11.10. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

São Bernardo do Campo, 28 de Agosto de 2015.



SAMUEL GOMES PINTO
Diretor Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para especializada para limpeza e higienização da parte interna e externa da lona tensionada e estruturas, que cobre o Teatro de Arena da Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

1.2. O licitante deverá visitar as instalações da sede da Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo de 2ª à 6ª feira das 09:00 às 11h30 e das 13:30 até às 16:30, na Rua Francisco Visentainer, 804 Bairro Assunção em São Bernardo do Campo, com anterioridade à abertura da sessão desta Carta Convite, oportunidade em que lhe será fornecido Atestado de Vistoria, para averiguação e ciência da complexidade técnica que recairão na execução da prestação dos serviços objeto desta licitação.

1.3. A vistoria é obrigatória e deverá ser previamente agendada através do telefone: (11) 4344-2100.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços tem por finalidade a limpeza e higienização da parte interna e externa da lona tensionada, e suas estruturas cuja especificação é a seguinte:

- a) 2 (duas) torres modelo chapéu de bruxa, medindo aproximadamente 210m² cada uma;
- b) lona tensionada na cor branca, com membrana utilizada da Sansuy Suncliff duplo IV;

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Limpar e higienizar a parte interna e externa da lona tensionada com remoção de toda sujeira;

3.2. Limpeza das estruturas;

3.3. A Contratada fica responsável pelo transporte e sua destinação final do material a ser descartado, por cada limpeza realizada.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Sede da Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, na Rua Francisco Visentainer, nº. 804 - Bairro Assunção em São Bernardo do Campo.

5. FERRAMENTAS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

5.1. Todo o material e mão-de-obra especializada com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários à execução dos serviços, são de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** A 1ª limpeza está prevista para ocorrer no mês de Setembro/2015 após a assinatura do contrato;
- 6.2.** A 2ª limpeza será executada dentro da vigência contratual.
- 6.3.** A contratada deverá destacar sua equipe de funcionários em números suficiente, para realizar os serviços nas dependências desta Fundação, considerando no máximo 10 (dez) dias úteis para cada lavagem.

7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1.** O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Os profissionais obrigam-se a obedecer às normas e orientações internas desta Fundação, com acompanhamento e fiscalização;
- 8.2.** A Contratada responderá por todo serviço executado, responsabilizando-se, durante o período de vigência, por atos praticados por seus profissionais, que venham causar danos materiais a esta Fundação.
- 8.3.** O serviço deverá ser realizado respeitando a legislação vigente mais atual, todas as normas técnicas correspondentes e normas de segurança, em suas últimas versões devidamente citadas, além de recomendações do CONTRATANTE para não apresentar risco ou desconforto para os funcionários e/ou visitantes que transitam pelo local.
- 8.4.** Ocorrendo necessidade de interditar uma área ou parte dela, ou ainda sendo previsto serviços que possam interferir nas atividades do local, ou se precisar ser realizada aos finais de semana a Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas, federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, obedecendo às normas e orientações internas desta Fundação.
- II) Informar preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências.
- III. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.
- V. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- VI. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- VII. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado.
- VIII. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- IX. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- X. Os materiais e ferramentais necessários para a execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para a devida realização dos serviços, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Assegurar, por intermédio do gestor e/ou fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:
- II. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no termo de contrato.
- III. Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, após a realização dos serviços e aprovação do Gestor do contrato.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05(cinco) dias, após a realização dos serviços de cada etapa contratada mediante apresentação de Nota fiscal e aprovação do Gestor do contrato.

São Bernardo do Campo, 28 de Agosto de 2015.


SAMUEL GOMES PINTO
Diretor Administrativo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	

*Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza e higienização da parte interna e externa de lona tensionada que cobre o Teatro de Arena da Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

PLANILHA DE PREÇO					
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE 2 lavagens	VALORES EM R\$	
				TOTAL DO ITEM	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

A proposta deverá conter:

1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
2. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;
3. Conter o nome e número do CPF, cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

Obs.: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

Declaro, para fins previstos no subitem 1.2. do item 1 do Termo de Referência e letra "c" do edital, da Carta Convite nº. 002/2015 do Processo Administrativo 005/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para limpeza e higienização da parte interna e externa da lona tensionada que cobre o Teatro de Arena da Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente da Fundação criança de São Bernardo do Campo, que o Sr(a) _____, portador do RG: _____, realizou a vistoria nas instalações na sede da Fundação criança de São Bernardo do Campo recebendo todas as informações necessárias.

_____, _____ de _____ de 2015.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DE CAMPO E
_____ PARA LIMPEZA DE LONA
TENSIONADA DO TEATRO DE ARENA DA CIDADE DOS
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA FUNDAÇÃO
CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

A **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, fundação pública municipal com personalidade jurídica de direito privado, neste ato denominada **FUNDAÇÃO**, com sede à Rua Francisco Visentainer, nº 804, Bairro Assunção em São Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.284.948/0001-80 neste ato representada, nos termos de seu estatuto e regimento interno, por seu Diretor-Presidente **MAURICIO SOARES DE ALMEIDA**, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, celebram o presente contrato para prestação de serviços de limpeza e higienização da lona tensionada do Teatro de Arena da Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, conforme Termo de Referência constante no Anexo I., e do qual serão partes integrantes o Convite nº **002/2015** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo nº 005/2015**, sujeitando-se o FUNDAÇÃO e a CONTRATADA aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para limpeza e higienização da parte interna e externa da lona tensionada, e suas estruturas, que cobre o Teatro de Arena da Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, cuja especificação é a seguinte:

- a)** 02 (duas) torres modelo chapéu de bruxa, medindo aproximadamente 210m² cada uma;
- b)** lona tensionada na cor branca, com membrana utilizada da Sansuy Suncliff duplo IV;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EQUIPAMENTOS E DO MATERIAL DE LIMPEZA

2.1. Todos os equipamentos e insumos, tais como, escadas, plataforma elevatória, lavadora de alta pressão, esponjas, escovas, produtos químicos, necessários à prestação do serviço de limpeza serão de inteira responsabilidade e ônus da contratada.

2.2. Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, concentrados, quando for o caso, com vistas a garantir sua durabilidade.

2.3. A FUNDAÇÃO avaliará os serviços, quando de seu término e durante a sua execução, uma vez que será de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo e qualquer material.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados no Teatro de Arena da Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, sito à Rua Francisco Visentainer, nº. 804, Bairro Assunção – São Bernardo do Campo.

3.2. Os serviços serão prestados em horário comercial, das 08h às 17h30min, com dias definidos posteriormente. Serão duas lavagens realizadas no período de vigência contratual, com intervalo mínimo de 06 (seis) meses, sendo cada lavagem realizada em um período de 10 (dez) dias úteis.

3.3. A FUNDAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá alterar o horário para a prestação dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da FUNDAÇÃO;
- b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- c) A CONTRATADA fiscalizará a utilização pelos seus funcionários de equipamentos de segurança exigidos, em conformidade com a NR-18;
- d) A CONTRATADA deverá utilizar produtos que não danifique o material da lona tensionada, bem como o meio ambiente;
- e) Designar por escrito, no ato da assinatura deste CONTRATO, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do CONTRATO;
- f) Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, incluindo despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença, isentando-se a FUNDAÇÃO de qualquer obrigação neste sentido, a qualquer tempo;
- g) Indenizar a FUNDAÇÃO por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando esta desde já autorizada a descontar da fatura o valor correspondente à indenização referida;
- h) Quando solicitado, apresentar à FUNDAÇÃO comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e

previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço por força deste contrato;

- i) Manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos constantes no artigo 27 a 30 da Lei Nº. 8.666/1993.
- j) Dar ciência imediata e por escrito à FUNDAÇÃO referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- l) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da FUNDAÇÃO:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através do encarregado do Setor de Manutenção;
- b) Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- c) Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- e) Propiciar condições adequadas para a execução do objeto deste contrato, tais como: isolamento da área objeto da prestação de serviços, impedir o acesso por pessoas não autorizadas pelo responsável da FUNDAÇÃO pela fiscalização do serviço a ser prestado;
- f) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da FUNDAÇÃO, especialmente designado pela Diretoria Administrativa.

6.2. O presente contrato não poderá ser transferido e/ou subcontratado, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da FUNDAÇÃO, sob pena de rescisão automática.

6.3. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste e pelas demais normas de Direito Público aplicáveis.

6.4. A prestação de serviços deverá atender às especificações estabelecidas nas cláusulas 2,3,4 e 5, em condições plenas de funcionamento, sendo aplicadas as normas e exigências da Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor global proposto pela CONTRATADA corresponde a **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, refere-se ao serviço especificado na cláusula 1 deste contrato.

7.2. Os pagamentos do serviço prestado ficarão condicionados à apresentação da certidão de regularidade de débitos perante o INSS, FGTS e CNDT;

7.3. As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 31.310.3.3.90.39.00.08.243.0012.2063.04, Nota de Empenho nº. xxx/2015.

7.3. Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Após 12 (doze) meses ocorrendo à hipótese de reajuste de preços nos termos da lei, o mesmo será aplicado, mediante solicitação da CONTRATADA, com base na variação que vier a ocorrer no período do Índice de preços ao Consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE".

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em 2 parcelas após a aprovação de cada serviço prestado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da nota fiscal com o devido atesto de sua aprovação.

9.1.1. Considera-se a data da aprovação da prestação de serviços efetuada àquela aposta pelo encarregado do Setor de Manutenção no verso da nota fiscal ou recibo. Fica designado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para aprovação da prestação de serviços.

9.2. O pagamento será efetuado através de crédito direto em conta corrente do Contratado, (BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____), cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

9.3. O pagamento do serviço prestado ficará condicionado à apresentação de Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e de Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), CNDT ou outro documento hábil demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA para que providencie as medidas saneadoras, não efetivada a medida o pagamento ficará pendente. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a FUNDAÇÃO.

9.5. Fica vedada a empresa a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.

9.6. Caso as notas fiscais sejam emitidas para prestação de serviços e/ou fornecimento, conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos exigidos para a contratação, deverá a Contratada apresentar a CND do FGTS referente ao CNPJ constante na Nota Fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A FUNDAÇÃO exercerá, sem prejuízo da responsabilidade pela execução de todos os serviços por parte da CONTRATADA, a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar a mais ampla e completa verificação dos serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para tanto:

- a) Realizar a orientação das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica, o que não excluirá nem diminuirá a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato;
- b) Aprovar a fatura de prestação de serviço somente do serviço efetivamente executado;
- c) Proceder à verificação do(s) relatório(s) com a relação dos serviços executados comparando ao Plano de Manutenção apresentado pela CONTRATADA, e aprovado pela FUNDAÇÃO, descontando-se do valor devido o equivalente ao não cumprimento dos serviços contratados, na hipótese dos motivos serem imputados à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;
- d) A fiscalização dos serviços pela FUNDAÇÃO não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela correspondente à obrigação não cumprida.

12.2. Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a CONTRATADA sujeita a juros moratórios no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.

12.3. A multa e os juros moratórios são independentes entre si. A aplicação de multa não exclui juros moratórios, bem como a aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.4. O valor relativo à multa eventualmente aplicada será deduzido de pagamento que a FUNDAÇÃO efetuar ou, na impossibilidade será cobrado judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual do contrato terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e especialmente quando a CONTRATADA:

- 13.1.1.** Inadimplemento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Decretação de Falência ou Instauração de Insolvência Civil;

13.1.3. Ocorrência de outros fatos considerados suficientes deste para caracterizar a rescisão, a juízo da administração.

13.1.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste CONTRATO, sem a expressa anuência da FUNDAÇÃO.

13.1.5. Fica determinado que a CONTRATADA não poderá utilizar mão-de-obra infantil, ou seja, qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos (Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº. 9.854/99); (Anexo V)

13.2. Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no subitem 13.1.5, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem ônus algum para a FUNDAÇÃO.

13.3. Em qualquer hipótese de rescisão contratual ficam assegurados todos os direitos da FUNDAÇÃO decorrentes do contrato a ser firmado.

13.4. Ocorrendo à rescisão por um dos motivos acima enumerados, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente a 10%(dez por cento) do valor até então faturado ou, em havendo faturamento parcial, do valor a ser faturado.

13.5. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a FUNDAÇÃO.

13.6. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.7. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/1993, em sua atual redação.

13.8. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

14.1. As eventuais tolerâncias por parte da FUNDAÇÃO ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em renovação das obrigações assumidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERIAS

15.1. Rege-se o presente contrato pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

15.2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a CONTRATADA plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados em conformidade com às condições ora pactuadas.

15.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem na prestação dos serviços a que se refere a Cláusula 1, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e as normas de segurança do trabalho, entre outras, referentes à prestação dos serviços contratados.

15.4. Fica a CONTRATADA obrigada a manter a regularidade fiscal da documentação apresentada na proposta, durante todo o prazo de vigência contratual, especialmente no que diz respeito ao recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias e FGTS.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2015.

Pela Fundação:

MAURÍCIO SOARES DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Pela Empresa:

EMPRESA
Responsável

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº. _____, estabelecida à _____ (endereço), declara que se classifica em categoria compatível com o objeto da licitação e por isso vem manifestar interesse na participação do Convite nº. 002/2015.

Local, em ___ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(uma via para a Seção de Licitações e outra para o licitante)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº.
002/2015, da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, declaro, sob as penas da lei, que,
nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal.

Local, em ___ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



ANEXO VII - CARTA CREDENCIAL

À: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Referência: Licitação: Convite nº. 002/2015

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local, em ___ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

(Ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as
penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se
suspensão, impede a contratação com esta Fundação, de acordo com a Lei Estadual nº.
12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local, em ___ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº. 002/2015, realizado pela Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

_____, em ___ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

ANEXO X – DECLARAÇÃO

(Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Convite nº 002/2015, da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data e Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Eu _____, como representante devidamente constituído da Empresa _____, CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da Carta Convite Nº 001/2015 declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Carta Convite Nº 001/2015 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar Carta Convite Nº 001/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite n.º 001/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite Nº 001/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Carta Convite Nº 002/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Criança antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Representante legal do licitante, com identificação completa)